

FEDERAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO RIO GRANDE DO NORTE - FECAMRN

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 01/2025 - CMF

DO OBJETO: Contratação de empresa especializada em criação/manutenção/desenvolvimento de Web site responsivo para realização da hospedagem, backups e manutenção técnica do site municipal e hospedagem.

DA JUSTIFICATIVA: A Contratação se justifica por ser essencial ao funcionamento da Câmara Municipal de Florânia/RN, visando readequações no seu portal para fornecer uma melhor transparência em suas ações, transparência essa exigida pelo ministério público, Tribunal de Contas do estado do Rio Grande do Norte. A lei 12.527/2011 - Lei de acesso à informação é fundamental para o acesso à informação dos órgãos pertencentes a administração direta dos poderes Executivo, Legislativos e Judiciário. Os procedimentos previstos no Art. 3º desta Lei, destinam-se a assegurar o direito fundamental de acesso informação, e traz alguns princípios orientadores que são eles; I - Observância da publicidade como preceito geral e do sigilo como exceção; II - Divulgação de informações de interesse público, independentemente de solicitações; III - Utilização de meios de comunicação viabilizados pela tecnologia da informação; IV - Fomento ao desenvolvimento da cultura de transparência na administração pública; V - Desenvolvimento do controle social da administração pública. A administração pública tem o dever de informar e dar acesso a todos os processos que transitam. A criação de um portal que atenda todas a exigências desta Lei é de extrema importância para os municípios ter acesso aos serviços de consultas e entre outros.

DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo de dispensa de Licitação encontra respaldo legal no Artigo 75, II da Lei 14.133/2021

O Presidente da Câmara Municipal de Florânia/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas e, CONSIDERANDO o dispositivo legal contido no Artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que trata das Licitações e Contratos;

Da Dispensa de Licitação

Art. 75. É dispensável a licitação:

[...]

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos) , no caso de outros serviços e compras;

CONSIDERANDO ainda que o valor da despesa que ora se executa é compatível com os preços praticados no mercado, conforme pesquisa mercadológica e, enquadra-se no limite estabelecido no dispositivo supramencionado;

RESOLVE QUE:

1. Ficará dispensado o procedimento licitatório, para realização desta despesa, haja vista estarem presentes todos os requisitos legais que permitem a presente decisão.
2. A presente despesa correrá à conta do elemento de despesa 3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, no orçamento vigente para o exercício de 2025.
3. Importará a despesa o valor total de R\$ 26.760,00 (vinte e seis mil setecentos e sessenta reais) sendo R\$ 2.230,00 (dois mil duzentos e trinta reais) mensais, que será pago após o trâmite normal do processo de despesa.
4. Fica autorizada a contratação com a seguinte Pessoa Jurídica;
 - **GARAGNANI & GARANHANI LTDA (CNPJ: 28.306.139/0001-87)**, no valor global de R\$ 26.760,00 (vinte e seis mil setecentos e sessenta reais).
5. O Presente Termo de Dispensa deverá ser publicado no Quadro de Avisos desta Câmara Municipal e Diário Oficial, em cumprimento aos dispositivos legais.

Florânia/RN, em 27 de janeiro de 2025.

Manoel Pinto Neto
PRESIDENTE DA CÂMARA

Publicado por: Manoel Pinto Neto
Código Identificador: 54503581